



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 220/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019**

**O Município de Mostardas**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Moisés Batista Pedone de Souza**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 938.002.070-87 e CI nº 7073723582, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa **KAREN DE OLIVEIRA DOS PASSOS**, CNPJ nº 23.702.842/0001-90, com sede na Av. Nestor Valdman, 101/402 B, Bairro Jardim Itu Sabará, CEP 91.220-005 em Porto Alegre/RS, representada neste ato pelo Sr. **Lauriano Silveira da Silva**, brasileiro, profissão, portador do CPF nº 115.579.660-87 e CI nº 1012415871, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 520/2019, Protocolo Interno nº 567/2019, conforme o Edital de Pregão nº 61/2019, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato corporifica-se na **aquisição de motor para conserto do veículo Gol/VW da SMOSTT**, conforme descrições abaixo:

**GOL/VOLKSWAGEN 1.6, FLEX, ANO/MODELO 2013/2014, CHASSI: 9BWAB45UXEP004823**

| Item | Lote | Descrição          | Qtde | Un | Valor Un. | Valor Total | Marca |
|------|------|--------------------|------|----|-----------|-------------|-------|
| 1,00 | 1,00 | MOTOR VW 104CV 1.6 | 1,00 | Un | 4.200,00  | 4.200,00    | VW    |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de entrega do objeto será em até 15 dias, após recebimento da nota de empenho.

**LOCAL DE ENTREGA:** Almoxarifado Central, sito a Av. Padre Simão, nº 48, centro de Mostardas/RS.

Este contrato terá validade até 31 de dezembro de 2019, ou o término da quantidade contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Motor fechado completo, podendo ser novo ou reconcondicionado, sendo feito a troca no momento da entrega.

Garantia mínima de 90 dias, após a entrega do motor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos licitados somente em horário de expediente, das 8h às 12h e 13:30h às 16:30h, no local indicado na cláusula anterior.

A CONTRATADA compromete-se a entregar as mercadorias licitadas, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento**, designada para tais fins pela Portaria nº 1261, de 29/05/2019.

Os produtos serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.

Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A fiscalização dos contratos ficará a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 506, de 20/03/2019.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;

b) É vedada a antecipação de pagamento.

c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica:

**(2868) - 2.041 - 3.3.90.30.39.0000 – Material para manutenção de veículo**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS**

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) **Executar o contrato com irregularidades:** passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

d) **Executar o contrato com atraso injustificado,** até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato pelo IGPM/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo;

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;

i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

j) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes;

k) O atraso citado na cláusula "d", por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;

b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

#### **CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 5898/06, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Mostardas, 13 de agosto de 2019.

#### **MOÍSES BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

#### **KAREN DE OLIVEIRA DOS PASSOS**

Representante  
CONTRATADA

#### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: 914.260.220-34

2. \_\_\_\_\_

CPF: 467.369.130-04

**Aprovado por:**